

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Processo Administrativo n. 225/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Soluções de grande volume (Soros) para suprir demanda de atendimento aos pacientes com dengue, internados no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	268236	4771	5000	FRASCO /BOLSA	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500ML MARCA: B. BRAUN	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
2	268236	4770	2490	FRASCO /BOLSA	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 250ml MARCA: B. BRAUN	R\$ 3,52	R\$ 8.764,80
3	268236	4769	14000	FRASCO /BOLSA	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML MARCA: B. BRAUN	R\$ 2,21	R\$ 30.940,00
4	270092	8807	500	FRASCO /BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS	R\$ 7,16	R\$3.580,00

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

					ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 1000 mL MARCA: B. BRAUN		
5	270092	5507	600	FRASCO /BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 500 mL MARCA: B. BRAUN	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Conforme art. 22 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados do(a) a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.346,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'b, c e i', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por **dispensa** de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.2 Justifica-se a aquisição dos materiais e/ou produtos descritos na tabela do item 1, tendo em vista a necessidade de compra dos insumos listados, devido a epidemia de Dengue, , cujo tratamento é a soroterapia. Devido à grande quantidade de casos, a cidade de Cascavel, bem como o país, passa por uma epidemia de dengue. No Paraná já são mais de 15 mil casos registrados. A média de consumo registrou uma alta de mais de 500%, portanto a média estipulada para 12 meses, ficou comprometida. Portanto segue em anexo a evolução de consumo com base nos últimos 4 meses, para comparação.

2.3 O quantitativo solicitado se justifica com base nos relatórios de consumo e evolução de consumo, gerando uma expectativa maior, devido a abertura do ambulatório de Dengue, solicitada pelo Município. No relatório de evolução de consumo, consegue observar que de Janeiro/24 para Fevereiro/24 o consumo dos insumos ultrapassou de 50%, portanto a estimativa para o ambulatório se gerou a partir deste.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação da empresa fornecedora deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Os produtos deverão estar em consonância com: Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens nos endereços informados previamente pela CONTRATANTE;

3.1.3. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade ao presente processo.

3.2. Deverão ser entregues materiais de fabricação recente, com bulas em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento pelo setor competente, sendo que este prazo de validade deverá contemplar no mínimo 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação do medicamento, posto que esses dados serão conferidos;

3.3. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN¹ e dos campos dos grupos I80² e K das Notas Fiscais Eletrônicas

¹ **Decreto Estadual nº 7.871/2017 – RICMS/PR**, Anexo III, Subanexo I: Art. 3.º A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC - Manual de Orientação do Contribuinte, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades (Ajustes SINIEF 7/2005, 12/2009 e 1/2018): [...]

§ 6.º É obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 6º deste Subanexo (Ajuste SINIEF 15/2017): [...]

Ajuste SINIEF 07/05: Cláusula primeira Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição: [...]

Cláusula terceira A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades: [...]

§ 6º Fica obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), observado o disposto nos §§ 4º e 5º da cláusula sexta: [...]

² **Nota Fiscal Eletrônica – Nota Técnica 2016.002 v1.00:**

Grupo I80. Rastreabilidade de produto

Criação de novo grupo para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, casos de recolhimento/recall, além de defensivos agrícolas, produtos veterinários, odontológicos, medicamentos, bebidas, águas envasadas, embalagens, etc., a partir da indicação de informações de número de lote, data de fabricação/produção, data de validade, etc.

Obrigatório o preenchimento deste grupo no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

Grupo K. Detalhamento Específico de Medicamento e de matérias-primas farmacêuticas

Criação de campo para informar o código de Produto da ANVISA para medicamentos e matérias-primas farmacêuticas. Exclusão dos campos específicos de medicamento que passam a fazer parte do Grupo Rastreabilidade de Produto.

Resolução-RDC nº 320/02, da ANVISA:

Art. 1º As empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem:

I - somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes: [...]

Recomendação Administrativa nº 01/2019, do MPC-PR:

RECOMENDA aos Prefeitos dos Municípios Paranaenses que orientem os servidores das repartições a eles subordinadas que se ocupem da aquisição e do recebimento de medicamentos e produtos farmacêuticos no sentido de exigir dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

correspondentes.

3.4. É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF, modelo 55.

3.5. Para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ, notadamente a Isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU-Plenário, assim as propostas dos licitantes devem contemplar o preço isento de ICMS para os medicamentos que constam no Convênio

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a compra é de pequeno valor e a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados do(a) a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente e na Resolução nº 004/2023 do CONSAMU.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua Domiciano Theobaldo Bresolin 332, Bairro São Cristóvão.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. (Conforme art. 63, I, a da Resolução 004/2023 do CONSAMU.)

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Conforme art. 63, I, b da Resolução 004/2023 do CONSAMU.)

Para tanto, na elaboração dos editais de licitação, impõe-se prever a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Não haverá exigência de garantia complementar face a garantia legal já prevista em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para tal. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas formalmente e por meio eletrônico, salvo em situações excepcionais, conforme art. 57 da Resolução nº 004/2023 do CONSAMU.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º). - - deve estar prevista em edital ou regulamento esta norma), conforme art. 59, IX da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

6.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10. **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.10.1 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- b) Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;
- c) Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;
- e) Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;
- f) Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.10.2 Obrigações da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os serviços sejam entregues conforme Proc. Administrativo 225/2024;
- b) Realizar a entrega no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente às condições firmadas na Contrato;
- d) Providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento a qualquer das condições/documentos comprobatórios de habilitação;

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato;
 - f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - h) Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato;
 - i) Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

7.2.1 **Habilitação jurídica:**

- a) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- b) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- d) *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

- e) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f) *decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*
- g) *No caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*
- h) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) *inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;*
- b) *Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;*
- c) *Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;*
- d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- e) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.*
- f) *Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;*
- g) *Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- h) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

7.2.4 Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação, previstos na lei:

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

- a) Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade, no que couber;
 - a.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- b) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- c) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51);
- d) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento, no caso de medicamentos sujeitos ao controle especial (Portaria GM/MS nº 344/1998) da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51)

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – TCU
- c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, relativa à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação exigida na contratação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
()	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
(X)	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
()	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA		DESCRIÇÃO VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.30.09.00		Material farmacológico 65.346,80
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
() 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados
(X) 003		Manutenção Contratos de Programa

9 PAGAMENTO

9.1 Realizado a prestação dos serviços, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o CONSAMU terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento;

9.2 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, conforme art. 63, I, a da Resolução 004/2023, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

9.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

9.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

9.5 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato;

9.6 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem “9.1” novamente, a partir da data de sua nova apresentação;

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

- 9.7 O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto);
- 9.8 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;
- 9.9 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;
- 9.10 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

10 RESPONSÁVEL

- 10.1 Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Cascavel/PR 08. de março de 2024

(assinado digitalmente por)
Elaine Aparecida Medeiros Hotz
Matrícula 13711
Cargo Farmacêutica

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD32-97BB-91D2-34C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE APARECIDA MEDEIROS HOTZ (CPF 031.XXX.XXX-48) em 15/03/2024 13:42:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/AD32-97BB-91D2-34C2>